



## **EMENDA Nº - PLEN**

(ao PL nº 833, de 2020)

Substitua-se no art. 1º do Projeto de Lei nº 833, de 2020, a expressão “o valor de R\$ 11.000.000.000,00 (onze bilhões de reais)” pela expressão “o valor de R\$ 11.500.000.000,00 (onze bilhões e quinhentos milhões de reais)”.

## **JUSTIFICAÇÃO**

O arts. 1º e 2º do projeto em comento destinam, pela ordem, R\$ 11 bilhões aos governos estaduais e R\$ 11,5 bilhões às prefeituras para fazer frente às dificuldades decorrentes da emergência de saúde pública em função do coronavírus. Há, portanto, uma diferença de R\$ 500 milhões em prol dos segundos que considero indevida. Afinal, todos estão sob forte pressão financeira. Ademais, é a rede hospitalar estadual que está mais bem capacitada para fazer frente a tratamento médicos de alta complexidade, como no caso do COVID-19. Dessa forma, impõe-se que os dois montantes sejam pelo menos igualados. Trata-se de proposta meritória e conto com o apoio dos meus Pares para a sua aprovação.

Plenário,

**Senadora ROSE DE FREITAS**